



TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL CONTRATO DE Nº 0160/2021

Prefeito Municipal **Danilo Wagner Veloso**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Honorato Campos, 133 - Centro em São João da Ponte - MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 776.042.026-91, portador da cédula de identidade nº MG 11998234 SSP-MG neste ato representado pelo Secretário de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer e Presidente do Comitê Gestor do Recurso Emergencial/Comissão de Avaliação e Seleção nomeados por meio da Portaria do Executivo nº 145 de 20 de setembro de 2021, o **Sr. André Luiz Lima de Oliveira**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Gerônimo Aguiar nº 233 - Centro - São João da Ponte - MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.479.156-05, portador da cédula de identidade nº MG 12.489.986, neste ato simplesmente denominado CONTRATANTE; **COMUNICA** a Sra. **Nagina Daiany Neres dos Santos**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 088.905.936-52, residente e domiciliado à rua Professor Antoninho, nº 35 Santos Reis - São João da Ponte/MG, neste ato denominada CONTRATADA; da **Rescisão Administrativa Unilateral do Contrato Nº0160/2021**, referente ao credenciamento de pessoas físicas e pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos, para o financiamento remuneratório não reembolsável de projetos culturais de proponentes de São João da Ponte - MG.

1. Tendo em vista as prerrogativas potestativas previstas no art. 58, da Lei 8.666/93;
2. Tendo em vista que o referido contrato firmado entre a Secretaria Municipal de Educação, com a Sra. Nagina Daiany Neres dos Santos realizado no dia 09 de novembro de 2021, cujo objeto da contratação é o credenciamento de pessoas físicas para o financiamento remuneratório não reembolsável de projetos culturais de proponentes de São João da Ponte - MG, com o objetivo de minimizar os efeitos socioeconômicos causados pela pandemia da COVID-19, foi firmado quando a mesma possuía contrato ativo junto a Administração Municipal, desde o dia 04/11/2021 cuja função é "professor 1º ao 5º ano de escolaridade na Escola Municipal CEMEI Tio Jaime na SEDE".
3. Tendo em vista que o Edital da Chamada pública nº002/2021, prevê em sua cláusula 10, as vedações de participação de servidores públicos lotados ou/em efetivo exercício nos órgãos da Administração pública Municipal de São João da Ponte ***"para participar da presente seleção ou celebrar contratos com a Prefeitura de São João da Ponte, por si ou como representante de terceiros sob pena de nulidade."***
4. A fim de não cometer nenhuma ilegalidade, ou comprometer o caráter isonômico do presente credenciamento, faz-se necessária a rescisão unilateral dos termos do contrato ora em comento, em vista do impedimento legal estabelecido pela Lei 8.666/93, assim como a Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc).



**PREFEITURA DE
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte - MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

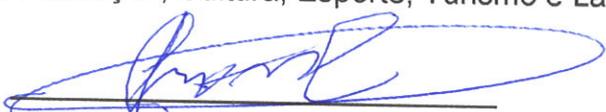
Fica, a partir dessa data, rescindido o **Contrato Nº 160/2021**, assinada em 09 de Novembro de 2021, proveniente do Processo Licitatório 080/2021, Dispensa de Licitação nº 027/2021, Chamada Pública nº 002/2021, sendo o presente termo amparado nos artigos 58, II, 78, XVII e artigo 79, I, todos da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

São João da Ponte - MG, 23 de Novembro de 2021.



André Luiz Lima de Oliveira

Secretario de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer



Charles Jefferson Santos
Procurador Jurídico do Município
OAB-MG 123.071

